

**PORTARIA N. 3.075, DE 25 DE JUNHO DE 2010.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento das unidades administrativas e judiciárias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na “rodada de 16” (oitavas de final) da Copa do Mundo de 2010;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Administrativa n. 06, de 24 de junho de 2005, que fixou o regime de plantão permanente neste Tribunal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** No dia 28 de junho de 2010, em vista da participação da Seleção Brasileira na “rodada de 16” (oitavas de final) da Copa do Mundo de 2010, o horário de funcionamento interno e externo das unidades administrativas e judiciárias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região será das 8h às 15h.

**Art. 2º** Permanece válido o regime de plantão permanente de que trata a Resolução Administrativa n. 06, de 24 de junho de 2005, para a apreciação de medidas judiciais urgentes, destinadas a evitar o perecimento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

**Art. 3º** Os prazos processuais permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Carlos Alberto Robinson  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS